



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 75 / 2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA **M. M. DA SILVA EIRELI - ME**.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal - Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **M. M. DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 42.688.359 / 0001 - 43, com endereço na cidade de Orlandia, SP, na AV: Marginal Direita, neste ato, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 11 / 2021, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E REAJUSTE**

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal, totalizando um valor global total de **R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PAGAMENTO**

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Nilson Pulheiz, Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Habitação e Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 13 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

**FICHA Nº 0019**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0045 2010 0000 Administração da Secretaria  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0028**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 244 0120 2360 0065 2100 0000 Administração da Secretaria  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0043**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0065 2100 0000 Administração da Secretaria  
3.3.90.39.00 ATIVIDADE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E M. AMBIENTE

**FICHA Nº 0062**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
20 605 0315 2130 0000 Atenção Básica, Ações Básicas (UBS)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0074**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0150 2140 0005 Manut. da Aten. Básica Saúde – FNS – PAB-FIX  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0111**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0210 2150 0262 Manut. Ensino Fundamental – QSE Fund





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0117**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0210 2150 0282 Manut. do FUNDEB - fundamental  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0152**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0210 2170 0262 Manut. do FUNDEB – Fundamental – OUTROS (40%)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0161**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2172 0274 Manut. do Fundeb Infantil – Creche - OUTROS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0170**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2173 0273 Manutenção de Creche – QSE - Creche  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0179**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2180 0000 Manutenção de Creche – QSE - Creche  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0184**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2180 0280 Manutenção de Pré-Escola  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0191**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2181 0281 Manutenção de Pré-Escola – QSE – Pré-Escola  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0196**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2181 0281 Manutenção das atividades da Biblioteca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0222**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 392 0271 2235 0000 Atividades Recreativas e Esportivas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0232**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO

27 813 0385 2240 0000 Atividades do Serv Obras e Engenharia

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0242**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO

15 451 0049 2250 0000 Manut. de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0253**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26 782 0361 2270 0000 Maut. Do fundo munic de Assist Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0277**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0120 2370 0000 Maut. Do direito da criança e adolescente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0307**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0110 2350 0000 Assistência do idoso

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FICHA Nº 0311**

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 0095 2330 0000 Assistência do idoso

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
  - b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
  - c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
  - e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
  - f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
  - g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;
- No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 11 /2021, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 13 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**M. M. DA SILVA EIRELI - ME**

Maicon Meloni da Silva

RG:48712428 SSP / SP - CPF: 359.307.538 - 57

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: **Fabricio Pereira Silva**  
RG: RG 33.834.004-X  
CPF: CPF 369.416.738-26

NOME: **Gabil Antonio da Silva Sauxin**  
RG: **58 842 632 5**  
CPF: **961 342 178 08**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

**CNPJ Nº: 45.318.789 / 0001 – 61**

**CONTRATADA: M. M. DA SILVA**

**CNPJ Nº: 42.688.359 / 0001 – 43**

**CONTRATO Nº: 75 / 2021**

**DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS, UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**VALOR (R\$): R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 13 de Dezembro de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP / AL

E-mail institucional: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP / AL

E-mail institucional: [gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br)

Telefone: **16 3749 - 1000**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Maicon Meloni da Silva

Cargo: Representante

CPF: 359.307.538 - 57

RG: 48712428 SSP / SP

E mail institucional: [mmdasilvaconstrutora@hotmail.com](mailto:mmdasilvaconstrutora@hotmail.com)

E-mail pessoal: [mmdasilvaconstrutora@hotmail.com](mailto:mmdasilvaconstrutora@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 98841 - 0736

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço